



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 04 de junho de 2021

Ano V, Nº 1086

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 71/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando ainda o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04 de junho de 1998, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o que consta no processo nº P152105/2021, RESOLVE declarar estável no Serviço Público Municipal o servidor FRANCISCO NAILTON DE MENESES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula Nº 24883, com lotação na SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir de 02 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de junho de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 859241) OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) II destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 27/05/2021 e homologado em 02/06/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 04 de junho de 2021. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SMS

ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA	UNIDADE	116	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA AUDITIVA PROFUNDA COM RESÍDUOS DE AUDIÇÃO. GANHO ACIMA DE 85 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGCO E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO (NL E NH), PARA SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE MANUAL DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL.	RESOUND/MG290	R\$ 491,37	81.200,00	56.998,92	24.201,08	29,80%
2	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA	UNIDADE	29	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA AUDITIVA PROFUNDA COM RESÍDUOS DE AUDIÇÃO. GANHO ACIMA DE 85 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGCO E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO (NL E NH), PARA SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE MANUAL DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL.	RESOUND/MG290	R\$ 491,37	20.300,00	14.249,73	6.050,27	29,80%
3	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA	UNIDADE	100	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA LEVE A MODERADA. GANHO MÁXIMO DE 65 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRC MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, COMPRESSÃO (WDRC, AGCL, AGCO, SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL.	RESOUND/LS777	R\$ 670,00	90.000,00	67.000,00	23.000,00	25,56%
4	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA	UNIDADE	25	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA LEVE A MODERADA. GANHO MÁXIMO DE 65 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRC MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, COMPRESSÃO (WDRC, AGCL, AGCO, SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL.	RESOUND/LS777	R\$ 670,00	22.500,00	16.750,00	5.750,00	25,56%
5	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA	UNIDADE	124	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA AUDITIVA SEVERA. FAIXA DE GANHO DE 65 A 75 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRC MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA - COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL.	RESOUND/LS788	R\$ 600,00	111.600,00	74.400,00	37.200,00	33,33%
6	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA	UNIDADE	31	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA AUDITIVA SEVERA. FAIXA DE GANHO DE 65 A 75 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRC MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA - COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL.	RESOUND/LS788	R\$ 600,00	27.900,00	18.600,00	9.300,00	33,33%
7	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA	UNIDADE	96	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA AUDITIVA PROFUNDA. GANHO MÁX. ACIMA DE 85 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRC MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA - COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL.	RESOUND/MG490	R\$ 572,91	86.400,00	54.999,36	31.400,64	36,34%



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

8	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTD A	UNIDADE	24	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA AUDITIVA PROFUNDA. GANHO MÁX. ACIMA DE 85 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRC MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA - COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL.	RESOUND/MG490	RS 572,91	21.600,00	13.749,84	7.850,16	36,34%
9	E A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS EPP	UNIDADE	60	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. GANHO MÁX. DE 65 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA - COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUIDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO).	SUMMIT 1000 MINI	RS 974,00	79.000,20	58.440,00	20.560,20	26,03%
10	E A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS EPP	UNIDADE	15	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. GANHO MÁX. DE 65 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA - COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUIDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO).	SUMMIT 1000 MINI	RS 974,00	19.750,05	14.610,00	5.140,05	26,03%
11	E A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS EPP	UNIDADE	80	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA AUDITIVA SEVERA. GANHO MÁX. DE 75 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA - COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUIDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO).	SUMMIT 1000 BTE	RS 790,00	105.333,60	63.200,00	42.133,60	40,00%
12	E A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS EPP	UNIDADE	20	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA AUDITIVA SEVERA. GANHO MÁX. DE 75 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA - COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUIDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO).	SUMMIT 1000 BTE	RS 900,00	26.333,40	18.000,00	8.333,40	31,65%
13	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTD A	UNIDADE	56	AASI EXTERNO, RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA AUDITIVA PROFUNDA E PARA RESÍDUOS AUDITIVOS. GANHO MÁX. > 85 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA - COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUIDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO).	RESOUND/ET598	RS 900,00	73.733,52	50.400,00	23.333,52	31,65%
14	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTD A	UNIDADE	14	AASI EXTERNO, RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA AUDITIVA PROFUNDA E PARA RESÍDUOS AUDITIVOS. GANHO MÁX. > 85 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA - COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUIDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO).	RESOUND/ET598	RS 900,00	18.433,38	12.600,00	5.833,38	31,65%

15	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA	UNIDADE	56	AASI EXTERNO, INTRA-CANAL TIPO C, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. FAIXA DE GANHO DE 50 A 65 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA - COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RÚIDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO).	RESOUND/LS930	R\$ 900,00	74.666,48	50.400,00	24.266,48	32,50%
16	E A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS EPP	UNIDADE	14	AASI EXTERNO, INTRA-CANAL TIPO C, PROGRAMÁVEL, INDICADO PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. FAIXA DE GANHO DE 50 A 65 DB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA - COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RÚIDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO).	SUMMIT 1000 ITC	R\$ 940,00	18.666,62	13.160,00	5.506,62	29,50%
TOTAIS							877.417,25	597.557,85	279.859,40	31,90%
VALOR NÃO ADQUIRIDO							0,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 09/06/2021, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 653/2019 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato e Leydson Ribeiro Braga; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Márcio Bruno Araújo e Silva, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidon de Sousa Rocha; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo Nº P044831/2018 - Contribuinte interessado: J Sete Participações S.A, relatora: Adriana Vieira do Vale. Processo Nº P124335/2020 - Contribuinte interessado: José Roberto Apoliano, relator: Márcio Bruno Araújo e Silva. Processo Nº P148842/2021 - Contribuinte interessado: Moldelex Construções Ltda, relator: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida. Sobral/CE, 04 de junho de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1304/2020 - SME - PROCESSO Nº P148042/2021 - CONTRANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa P. Melo Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.898.969/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendida no período de 12/05/2021 a 11/06/2021, para a "REFORMA DA ESCOLA NA LOCALIDADE DO BOQUEIRÃO, ANEXO DA ESCOLA MOCINHA RODRIGUES". DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Paulo Melo de Pinho Filho - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LPK LTDA. CNPJ: 00.535.560/0001-40. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Limpeza, Utensílios, Caixa Organizadora e Estrado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 3.396,80 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.1280.4490 5200.2215000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Vitória Parcianello Kilpp. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0194/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 35.067.853/0001-25. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA: 04 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Anselmo da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0195/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME. CNPJ: 29.228.930/0001-89. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 41.936,50 (Quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ligia Maria Carneiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 132/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: ANTÔNIO DE PÁDUANEVES. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 132/2018-SMS, o qual se refere à LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CEL. ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, Nº 545, CENTRO, SOBRAL/CE, DESTINADO SUA UTILIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM INFECTOLOGIA DE SOBRAL, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL. VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 06/06/2021 a 05/09/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.007.2.2316.3.3903601.121.4000000. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio de Pádua Neves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0090/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR. CNPJ: 37.990.239/0001-66. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0090/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 138/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2322 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2322 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2325 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2325 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.122.0072.2379 .33903000. 1211000000; 0701.10.122.0072.2381 .33903000. 1211000000; 0701.10.122.0072.2381 .33903000. 1220000002; 0701.10.122.0072.2382 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2387 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2387 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 4.0074.2388 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 4.0074.2388 .33903000. 1211000000. Conforme o processo nº P149493/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Aécio Nogueira Vasconcelos Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL SMS Nº 09/2021 - TERMO DE RETIFICAÇÃO - RESULTADO DOS RECURSOS - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 09/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível médio para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. RETIFICAR, pelo princípio da autotutela, a publicação do resultado dos recursos e resultado final do processo seletivo, considerando recurso interposto por uma candidata não informado por equívoco da comissão organizadora na última publicação. II. INFORMAR o deferimento parcial do recurso interposto pela candidata Fabricia de Maria Cisne Siebra, inscrita para a função Atendente Farmácia, Código 01, passando a totalizar 46 pontos na avaliação curricular. III. REPUBLICAR, em razão da retificação supramencionada, o resultado final do processo seletivo conforme ANEXO do presente termo. IV. INFORMAR que os demais recursos interpostos foram julgados indeferidos. V. INFORMAR que em razão da retificação supramencionada, haverá a reabertura do prazo de 48 horas para que os recorrentes possam solicitar, caso queiram, as razões do indeferimento por meio de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo através do e-mail recursosedital092021.espvs@gmail.com, as quais serão enviadas para o e-mail do recorrente dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. VI. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final retificado do processo seletivo, conforme previsto no ANEXO do presente termo. Sobral-CE, 04 de junho de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 09/2021 RESULTADO FINAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO CÓDIGO 01 - ATENDENTE FARMÁCIA 44H		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	RILDSON ARAUJO SECUNDO	50,0
2	JESSICA DA SILVA HOLANDA	47,0
3	FABRICIA DE MARIA CISNE SIEBRA	46,0
4**	FRANCISCO LEANDRO DA COSTA SILVA	45,0
5**	DANIELE VASCONCELOS DE SOUSA	45,0
6**	HYANCA MARA DE SOUSA	45,0
7	MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES BORGES	42,0
8	JOVEANA RODRIGUES DE SOUSA	40,0
9	LEONARDO PEREIRA FERREIRA	36,0
10*	ANTONIO ELCIO LIMA	35,0
11*	FRANCISCO ALEXANDRE DA COSTA NETO	35,0
12	MARIA DEYSIANE MISSIAS SAMPAIO	32,0
13	JAQUELINE MENDES GUMARAES	30,0
14**	FRANCISCO EVANDRO GABRIEL	25,0
15**	FRANCISCO WILSON VENANCIO DOS SANTOS	25,0
16**	GEISE KELLY PONTES BEZERRA	25,0
17**	THAIS ERIKA SOMBRÁ GONÇALVES	25,0
18**	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	25,0
19**	AURILENE PEREIRA MARTINS	25,0
20**	FERNANDA SILVA RODRIGUES	25,0
21**	SILVIA MARIA MENEZES DE FREITAS	25,0
22**	ANTONIA ADELINE NOBRE DE SOUSA	25,0
23**	LORENA ARCANJO ARAUJO	25,0
24**	MARIA ANTONIA DA SILVA	25,0
25**	LUIZ LUCIVAN RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO	25,0
26**	LUCAS FROTA CARVALHO	25,0
27	FRANCISCA GLECIANA VIEIRA DO NASCIMENTO	24,0
28	EVELINE MENDES ADEODATO	22,0
29**	DEBORA ALINE MELO LOIOLA	21,0
30**	NAIARA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	21,0
31**	SUELEN CRISLENE MARTINS FERREIRA	21,0
32*	LEANDRO JOAQUIM BARRETO NOGUEIRA	20,0
33**	MARIA FÁTIKE LINHARES AGUIAR	20,0
34**	ANTONIO DIEGO NEVES LIMA	20,0
35**	JORGE AFRANYO ALBUQUERQUE TELES	20,0
36**	BIANCA AGUIAR HENRIQUE	20,0
37**	IANKA BEVILÁQUIA COSTA FONTENELE	20,0
38**	ALINE MARA DO NASCIMENTO SILVA	20,0
39**	MARIA GERLIANE ROCHA MAGALHÃES	20,0
40	RAIANE LIMA DIAS	5,0
Não classificados com base no item 4.6 do edital inaugural.	JOSÉ ADAUTO ARAUJO NETO	0,0
	MARIA EDMARA LINO SILVA	0,0
	VANIA RIPARDO COSTA SILVA	0,0
CÓDIGO 02 - MAQUEIRO 44H		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ISAU ROMULO MARQUES DE SOUSA	20,0
2	JOAQUIM ROSA FILHO	15,0
Não classificados com base no item 4.6 do edital inaugural.	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	0,0
	FRANCISCO ABNER COSMO JUNIOR	0,0

* Aplicado critério de desempate previsto na alínea "a" do subitem 6.1.1 do edital inaugural.

** Aplicado critério de desempate previsto na alínea "b" do subitem 6.1.1 do edital inaugural.

EDITAL Nº 11/2021 - SMS - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS

DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E Nº 2.644 DE 5 DE MAIO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS nº 11/2021, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 11 de junho de 2021. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas, conforme tabela em anexo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral-CE, 04 de junho de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	24 de maio de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Inscrições no Processo Seletivo	26 de maio a 11 de junho de 2021 Horário: Das 8h do dia 26 de maio às 17h do dia 11 de junho de 2021*	inscricoesedita112021.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	14 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	15 de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedita112021.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	16 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	17 a 21 de junho de 2021	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	22 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	23 de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedita112021.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	25 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

EDITAL Nº 12/2021 - SMS - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS nº 12/2021, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 11 de junho de 2021. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas, conforme tabela em anexo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral-CE, 04 de junho de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	24 de maio de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Inscrições no Processo Seletivo	26 de maio a 11 de junho de 2021 Horário: Das 8h do dia 26 de maio às 17h do dia 11 de junho de 2021*	inscricoesedita122021.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	14 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	15 de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedita122021.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	16 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	17 a 21 de junho de 2021	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	22 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	23 de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedita122021.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	25 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

EDITAL SMS Nº 13/2021 - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SBOAIA - ESP-VS, UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de destinados à Escola de Saúde Pública Visconde de Sboia - ESP-VS, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS nº 13/2021, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 11 de junho de 2021. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas, conforme tabela em anexo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral-CE, 04 de junho de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	24 de maio de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Inscrições no Processo Seletivo	26 de maio a 11 de junho de 2021 Horário: Das 8h do dia 26 de maio às 17h do dia 11 de junho de 2021*	inscricoesedita132021.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	14 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	15 de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedita132021.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	16 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	17 a 21 de junho de 2021	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	22 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	23 de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedita132021.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	25 de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

EDITAL Nº 14/2021 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUDITOR DO SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.644, DE 5 DE MAIO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.644, de 5 de maio de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para Auditor do SUS, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO V deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público para Auditor do SUS, destinado ao Município de Sobral, para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral e para o enfrentamento do novo coronavírus causador da Covid-19, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto Municipal nº 2.644, de 5 de maio de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura

aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO V deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: ADMINISTRATIVO: - 0701.10.122.0072.2379 .31900400 .1211000000; ATENÇÃO BÁSICA: - 0701.10.301 .0072.2283 .31900400 .1214000000; ATENÇÃO ESPECIALIZADA: - 0701.10.302.0072 .2316.31900400 .1214000000; - 0701.10.302.0073 .2376.31900400 .1214000000; - 0701.10.302 .0073.2376.31900400 .1220000002. 1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursosedita142021.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO IV dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO V; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal; n) para a função de Auditor do SUS, código 01, o profissional deve apresentar documento em que declara não ter vínculos com os hospitais contratualizados conveniados com a Secretaria da Saúde de Sobral, devido à necessidade de manter independência que assegure a imparcialidade de julgamento nas fases de planejamento, execução e emissão de parecer, bem como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional; 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricoesedita142021.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser encaminhadas por e-mail, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, devendo ainda indicar no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document

Format). a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 14/2021, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO, de acordo com a função escolhida. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto no formato 3x4; d) cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, com as devidas comprovações. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail ou cujo arquivo enviado esteja corrompido ou necessite de permissão de acesso, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou o envio posterior de títulos, documentos, arquivos ou senhas, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 3.6. O candidato que enviar mais de um e-mail para inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados. 3.7. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.11. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.12. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.13. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento. 3.14. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação ser feita mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada juntamente com a ficha de inscrição no formato PDF (Portable Document Format). 3.15. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital, conforme a função a que deseja concorrer. 4.3. O envio do currículo padronizado - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no ANEXO III deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, devidamente numerados. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo

considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante no ANEXO III deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 4.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações. 4.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado. 4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade. 4.13. Para fins de pontuação de experiência profissional na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que tenha sido vivenciada em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente: maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre; maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular. 8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursosedital142021

.espvs@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.4 e 4.4 deste edital inaugural. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema Auditor do SUS; ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral-CE, 01 de junho de 2021. Regina Célia Carvalho Da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	2de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Inscrições no Processo Seletivo	4a 14 de junho de 2021 Horário: Das 8h do dia 4às 17h do dia 14 de junho de 2021*	inscricoesedita142021.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscricoes	16de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscricoes	17de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedita142021.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscricoes	18de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	21e22de junho de 2021	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	23de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	24de junho de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursosedita142021.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	25de junho de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

* NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 14/2021 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Desejo Concorrer a Função de: _____ Carga Horária: _____
 Código da Função: _____
 Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____

FOTO

Nome Completo: _____
 Nome Social: _____
 Identidade: _____
 CPF: _____
 Estado Civil: _____
 Data do Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 E-mail: _____
 Tel. Fixo: () _____ Celular () _____

Escolaridade	Instituição	Ano de Conclusão
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 14/2021.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 14/2021 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA - AUDITOR DO SUS

Eu, _____ candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

1.	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
1.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h	Certificado referente a curso vivenciado nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: _____ Pontuação: _____	
2.	Participação em eventos científicos, na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20h	Certificado ou declaração da atividade vivenciada nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	Nº da folha: _____ Pontuação: _____	
3.	Participação em organização de eventos científicos no campo da saúde	Certificado ou declaração referente à organização de eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital. Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por evento (máximo 5 pontos)	Nº da folha: _____ Pontuação: _____	
4.	Artigos publicados ou no prelo para publicação em periódicos da Saúde Coletiva	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS.: A cópia da publicação deverá conter: Nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo	2,5 pontos por publicação. (máximo 10 pontos)	Nº da folha: _____ Pontuação: _____	
5.	Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação do edital	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	5 pontos por período de 4 (quatro) meses consecutivos (máximo 25 pontos)	Nº da folha: _____ Pontuação: _____	
			Máximo: 50 pontos		

Sobral/ CE, ____ de ____ de 2021. Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 14/2021 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____
 Função/Carga horária: _____
 CÓDIGO: _____
 Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso: _____

_____, de _____ de ____.

Assinatura Candidato _____

ANEXO V - EDITAL Nº 14/2021
QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE
CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2444, DE 5 DE MAIO DE 2021

FUNÇÃO CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Auditor do SUS	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.644/2021)	Graduação na área da Saúde com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Título de Especialista em Auditoria na área da saúde.	Realizar processos de auditoria analítica e operacional; Focalizar a atuação profissional junto ao paciente ou verificar as contas correspondentes aos atos efetuados, visitando os prestadores, hospitais, clínicas, entre outros, a fim de averiguar o cumprimento ou não das normas relativas ao bom desempenho técnico do programa estabelecido; Examinar a regularidade e avaliar a eficiência da gestão administrativa e dos resultados alcançados; Auxiliar no aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e controles internos; Possuir o domínio do julgamento profissional, postulando-se, exclusiva e livremente a seu critério, no planejamento dos seus exames, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes de auditoria; na definição de suas conclusões e na elaboração de seus relatórios e pareceres; Participar de visitas em estabelecimentos de saúde no contexto de Atenção Primária, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar, com vistas a comprovar a conformidade com as leis, normas, políticas, diretrizes, contratos e todo o universo normativo; Avaliar as formas de controles existentes e sua adequada obediência; Identificar procedimentos não recomendados ou feitos em duplicidade, sugerindo sua correção; Identificar os setores e áreas críticas, avaliando os riscos potenciais e proporcionar as bases para sua solução; Melhorar o desempenho e aumentar o êxito das organizações por meio de recomendações oportunas e factíveis; Avaliar as medidas adotadas para a consecução dos objetivos e metas da instituição, bem como a preservação dos ativos e do patrimônio evitando o desperdício de recursos; Avaliar a confiabilidade, segurança, fidelidade e a consistência dos sistemas administrativos, gerenciais e de informações; Avaliar o previsto com o realizado e os efeitos causados nos objetivos e metas, identificando as causas de desvio do seu atingimento, quando houver; Identificar áreas que concorram para aumento e/ou diminuição de custos e/ou receitas; Recomendar e acompanhar a implantação de mudanças; Realizar análise de Prontuários e fichas de atendimento; Fornecer subsídios e participar de treinamentos; Analisar contas e glosses, além de estudar e sugerir reestruturação dos serviços e ações, quando necessário; Analisar e apoiar os processos de regulação do acesso, definição de fluxos e linhas de cuidado; Participar do desenvolvimento técnico e científico em projetos de pesquisas; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017, do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	RS 3.300,00

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0027/2019 - SEUMA TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, representada neste ato por IGOR LUCETTI SOUSA. **DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a EXECUÇÃO do Contrato nº 0027/2019 - SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral/CE, em 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 15 de maio de 2021 e término em 12 de outubro de 2021 e a VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 04 de agosto de 2021 e término em 01 de janeiro de 2022. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 10 de maio de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Igor Lucetti Sousa - Representante da SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 06/2021 - SECULT - DESIGNA O FISCAL DO CONTRATO GESTÃO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, através de sua Secretária Simone Rodrigues Passos, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 33 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando o disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do Contrato de Gestão Nº 001/2021, firmado entre o Município de Sobral e o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos; CONSIDERANDO a observação dos Princípios que Regem a Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal, como forma de maior publicidade e transparência ao processo de escolha de Organizações Sociais - OS's; RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora, NEYCIKELE SOTERO ARAUJO, inscrita no CPF Nº 026.744.073-10, para

atuar como Fiscal do Contrato de Gestão Nº 001/2021-SECULT, firmado entre o Município de Sobral e o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA; Art. 2º. O servidor nomeado como Fiscal do contrato de gestão não receberá remuneração, vantagens ou benfeitorias, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades, bem como não receberá qualquer valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da Contratada. Art. 3º. São responsabilidades do Fiscal do contrato de gestão: I - Tomar conhecimento dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado; II - Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à contratada e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato; III - Analisar o controle das metas e as entregas solicitadas no contrato de gestão juntamente com todos os documentos comprobatórios, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão. IV - Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário, parecer de especialistas; V - Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; VI - Comunicar a seu superior hierárquico as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência. Art. 4º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 1º de junho de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

PORTARIA Nº 07/2021 - SECULT - DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, através de sua Secretária Simone Rodrigues Passos, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 33 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando o disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal Nº 9.637/98; CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.666/93, bem como nas Leis Federais Nº 8429/92, Lei Nº 9.790/99, Acórdão nº 1923 do Supremo Tribunal Federal e a Lei Municipal 261/2000 e o competente edital de Chamada Pública nº 001/2019, bem como cláusula 15º do Contrato de Gestão 001/2021; CONSIDERANDO a observação dos Princípios que Regem a Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal, como forma de maior publicidade e transparência ao processo de escolha de Organizações Sociais - OS's; RESOLVE: Art. 1º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato será composta pelos seguintes membros: I - Edilberto Florêncio dos Santos, CPF: 019.228.143-77 - PRESIDENTE; II - Edilberto Oliveira Araujo, CPF: 749.906.403-49 - MEMBRO; III - Ana Ivana de Sousa Alves, CPF: 010.445.383-41 - MEMBRO. Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do credenciamento; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o Contrato de Gestão 001/2021. Art. 5º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 1º de junho de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. DATA:02/06/2021. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 067/2020. OBJETO: Aquisição de uma estufa agrícola com instalação, para o Projeto Cactáceas, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I- Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. NOTIFICADA: BC AGRO COMERCIO DE

SEMENTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-58. ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Rodovia BR 470, KM 140, Nº5350-Galpao 24, Polo Industrial, Valada Itoupava, Rio do Sul/ SC. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-STDE, vem, por meio da sua representante legal infra firmado, através do presente instrumento, notificar formalmente Vossa Senhoria, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados: A Cláusula Décima do contrato nº 071/2020-STDE e Processo nºP152382/2021, que dispõe acerca do prazo de entrega e recebimento constantes no referido instrumento, senão vejamos: “CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 10.1. Quanto à entrega: 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Mercado Público de Sobral, na Rua Coronel Diogo Gomes, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta. 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele. 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega. 10.2. Quanto ao recebimento: 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato. Diante disso, a instalação da estufa agrícola foi solicitada via e-mail para a CONTRATADA na data de 03/02/2021, através do envio da nota de empenho nº04.01.0264, no entanto ocorre que até o presente momento não foi instalada e o serviço não foi entregue à CONTRATANTE. Portanto, o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega se encontra esgotado. É oportuno ressaltar ainda, que no dia 17 de fevereiro de 2021 a empresa entregou materiais da estufa na Comunidade Jurema no Distrito de Tapera e não realizou a instalação. Os técnicos da STDE realizaram inúmeras tentativas de contato telefônico para solução do problema. Ocorre, que a empresa notificada até a presente data não realizou a instalação da estufa, descumprindo, assim, os prazos dispostos no contrato nº071/2020- STDE oriundos do Pregão Eletrônico nº 067/2020, acarretando em inúmeros prejuízos. Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, pactuado entre as partes, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. É o que se infere das cláusulas que abaixo seguem transcritas: “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência. 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante. 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência; c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa; d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for

incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; j) deixar de repor funcionários faltosos; l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração; q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável; 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. 14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; b) fornecer informação e/ou documento falso; 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual. 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será

cobrado pela via judicial. 14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Portanto, a empresa NOTIFICADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para efetivar a instalação da estufa agrícola, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas. Outrossim, ficamos autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral (CE), 02 de junho de 2021. Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES. CONTRATADA: SERGIO LUIZ AFONSO ME, inscrita no CNPJ nº 27.777.448/0001-72, representado pelo Sr. Sergio Luiz Afonso, OBJETO: Aquisição de conjunto manual de acessórios para desobstrução de rede de esgoto destinados ao SAAE Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação do Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/06186 e Processo nº P150856/2021. VALOR: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Carlos Eduardo Bratz - Gerente dos Serviços de Esgoto de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE - Sergio Luiz Afonso: SERGIO LUIZ AFONSO ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO - No extrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - SAAE - PROCESSO SPU Nº P152078/2021 - Publicado no Diário Oficial do Município- DOM Nº 1085, página 10 de 02 de junho de 2021. Onde se lê: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II e Art. 13 inciso IV da Lei 8.666/1993. Leia-se: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, Art. 13 inciso IV e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Sobral/CE, 04 de junho de 2021. Exmo. Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO